



JORNAL DO MUNICÍPIO

ANO 16 - Nº 821 - SEXTA-FEIRA, 23 DE ABRIL DE 2010

LEIS

Município de Joinville Extrato de Termo Simplificado de Convênio.

Termo Simplificado de Convênio: o Convênio nº 078/2009-SEPLAN0-CV, aprovado pela Lei 6.645, de 17/12/09, publicada no Jornal do Município nº 800, em 18/12/09. **Participes:** Município de Joinville, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social e a Associação de Amigos das Crianças do Lar Abdon Batista. **Objeto do Termo Simplificado de Convênio:** Readequação do Plano de Trabalho, item 4 – Cronograma de Execução, item 02 – Investimentos. **Data:** Joinville, 22 de abril de 2010. **Signatários:** Carlito Merss, Prefeito Municipal.

DECRETOS

DECRETO Nº 16.603, de 22 de abril de 2010.

Altera a redação do art. 1º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 8.584/98 e alterado pelos Decretos nº. 11.422/03, 14.031/07 e 14.810/08, da Comissão do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Natural do Município de Joinville, criada pela Lei nº 1.772, de 28 de Novembro de 1980.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e com fundamento no inciso IX, do art. 68, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º do Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 8.584/98, e alterado pelos Decretos nº 11.422/03, 14.031/07 e 14.810/08, da Comissão do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Natural do Município de Joinville, criada pela Lei nº 1.772, de 28 de Novembro de 1980, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º A Comissão do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Natural do Município, vinculada à Fundação Cultural de Joinville, terá a seguinte constituição:

- I- o Diretor Presidente da Fundação Cultural de Joinville, Presidente nato da Comissão;
- II- o Gerente de Patrimônio, Ensino e Arte da Fundação Cultural de Joinville, Vice-Presidente nato da Comissão;
- III- o Coordenador de Patrimônio Cultural da Fundação Cultural de Joinville;
- IV- 02 (dois) representantes das unidades da Fundação Cultural de Joinville;
- V- 01 (um) representante da Fundação de Promoção e Planejamento Turístico de Joinville - PROMOTUR;
- VI- 01 (um) representante da Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville – IPPUJ;
- VII- 01 (um) representante da Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA;
- VIII- 01 (um) representante da Secretaria de Infra-Estrutura Urbana;
- IX- 01 (um) representante do Centro de Defesa dos Direitos Humanos – CDH Joinville;
- X- 01 (um) representante do Centro de Engenheiros e Arquitetos de Joinville – CEAJ;

- XI- 01 (um) representante do Conselho Municipal de Cultura;
- XII- 01 (um) representante do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA-SC;
- XIII- 01 (um) representante do Curso de Arquitetura da Sociedade Educacional de Santa Catarina – SOCIESC;
- XIV- 01 (um) representante do Curso de História da Universidade da Região de Joinville – UNIVILLE;
- XV- 01 (um) representante do Instituto de Arquitetos do Brasil – IAB-SC;
- XVI- 01 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB-SC;
- XVII- 01 (um) representante do Sindicato da Indústria da Construção Civil de Joinville - SINDUSCON.”(NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se o Decreto nº 14.810, de 29 de setembro de 2008.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Silvestre Ferreira
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Joinville

DECRETO Nº 16.604, de 22 de abril de 2010.

Nomeia membros para constituir a Comissão do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Natural do Município de Joinville, criada pela Lei nº 1.772, de 28 de Novembro de 1980.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, com fundamento no inciso IX, do art. 68, da Lei Orgânica do Município, e com o disposto no art. 1º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 8.584/98, alterado pelo Decreto nº 16.603, de 22 de abril de 2010,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para constituir a Comissão do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Natural do Município de Joinville, os seguintes membros:

- I- Silvestre Ferreira, Presidente nato da Comissão;
- II- Elizabete Tamanini, Vice-Presidente nato da Comissão;
- III- Raul Walter da Luz;
- IV- a) Afonso Imhof;
b) Dione da Rocha Bandeira;
- V- Alexandre D’Angelo;
- VI- Simone Schroeder Jablonski;
- VII- Vera Cristina Furnali;
- VIII- Giana May Sangoi;
- IX- Pedro Paulo Mira;
- X- Ascânio Pruner;
- XI- Taíza Mara Rauen Moraes;
- XII- Guillermo Ariel Lovera Cares;
- XIII- Kátia Cristina Lopes de Paula;
- XIV- Sandra Paschoal Leite de Camargo Guedes;
- XV- Francisco Ricardo Klein;
- XVI- Alexandre Fuchter;
- XVII- Francisco Maurício Jauregui.

Art. 2º A participação dos membros da Comissão não será remunerada, sendo considerada de revelantes serviços prestados à comunidade.

Art. 3º O mandato dos membros da Comissão será de 02 (dois) anos, sendo permitida uma recondução, por igual período.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 16.611, de 23 de abril de 2010.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOINVILLE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no parágrafo único, do art. 8º, da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, nos art. 32, § 1º, da Lei Municipal nº. 6.522, de 28 de agosto de 2009 e art. 11, da Lei Municipal nº. 6.610, de 15 de dezembro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.678.000,00 (três milhões seiscentos e setenta e oito mil reais) para restabelecer as seguintes dotações orçamentárias no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde:

Unidade de Orçamento	Nome da Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fontes de Recursos	Modalidade de Aplicação	Valor da Suplementação
46.02	Fundo Municipal de Saúde - SS	10.122.000 1.2.001231	Vigilância e Limpeza em Prédios Públicos da Saúde - SS	0.1.02	3.3.3.9.0	R\$ 3.678.000,00
					Total	R\$ 3.678.000,00

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes das anulações total da seguinte dotação:

Unidade de Orçamento	Nome da Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fontes de Recursos	Modalidade de Aplicação	Valor da Suplementação
46.02	Fundo Municipal de Saúde - SS	10.122.000 1.2.001231	Vigilância e Limpeza em Prédios Públicos da Saúde - SS	0.1.02	3.3.1.9.0	R\$ 3.678.000,00
					Total	R\$ 3.678.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Eduardo Dalbosco
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

DECRETO Nº 16.612, de 23 de abril de 2010.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto no art. 32, § 1º, da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2010 (LDO) nº 6.522, de 28 de agosto de 2009, e art. 11, da Lei nº 6.610, de 15 de dezembro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de

R\$16.300.000,00 (dezesseis milhões e trezentos mil reais), para restabelecer as seguintes dotações orçamentárias:

U.O.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Funcional Programática	Fonte Recurso	Modalidade Aplicação	Valor
04.01	SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO	DA04.122.0001.2.0010	Vigilância e Limpeza em Prédios Públicos - SA	9.1.00	3.3.3.90	6.600.000,00
06.01	SECRETARIA EDUCAÇÃO	DA12.361.0011.2.0010	Manutenção dos Processos Administrativos Fundamentais - SE	9.1.19	3.3.3.90	7.200.000,00
06.01	SECRETARIA EDUCAÇÃO	DA12.365.0010.2.0010	Manutenção dos Processos Administrativos Educacionais - SE	9.1.19	3.3.3.90	2.500.000,00
TOTAL						16.300.000,00

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação total das seguintes dotações:

U.O.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Funcional Programática	Fonte Recurso	Modalidade Aplicação	Valor
04.01	SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO	DA04.122.0001.2.0010	Vigilância e Limpeza em Prédios Públicos - SA	9.1.00	3.3.1.9.0	6.600.000,00
06.01	SECRETARIA EDUCAÇÃO	DA12.361.0011.2.0010	Manutenção dos Processos Administrativos Fundamentais - SE	9.1.19	3.3.1.9.0	7.200.000,00
06.01	SECRETARIA EDUCAÇÃO	DA12.365.0010.2.0010	Manutenção dos Processos Administrativos Educacionais - SE	9.1.19	3.3.1.9.0	2.500.000,00
Total						16.300.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Eduardo Dalbosco
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

PORTARIAS

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS ÁREA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

RESUMO DE INSTAURAÇÃO

Portaria nº 105/2010 – Determina a instauração de Processo de Sindicância Investigatória nº 015/10, a fim de apurar o fato quanto ao suposto desaparecimento de dois cilindros de freios da retroescavadeira, placa MAB4584, pertencente à Secretaria Regional do Itaum.

Portaria nº 106/2010 – Determina a instauração de Processo de Sindicância Administrativa nº 016/10, a fim de apurar a suposta tentativa de retirada de cesta básica sem autorização, bem como a manifestação de desapeço contra sua chefia e colega de trabalho, pelo servidor Sandro da Costa Pereira, matrícula 22.306, mecânico de motocicletas, lotado na Área de Manutenção de Veículos e Equipamentos, da Secretaria da Administração. Tais irregularidades teriam infringido os seguintes dispositivos legais: art. 155, incisos II, III, IX, 156, incisos I, III e VI, da LC 266/08.

Portaria nº 107/2010 – Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar nº 16/10, a fim de apurar o suposto pagamento indevido de valores, correspondente a 150 horas/aulas, referente ao período de fevereiro a julho/2009, à servidora Cladis Erzinger Steuernagel, matrícula 1017, Professor de Atividades Musicais II, lotada na Fundação Cultural de Joinville. Tal irregularidade teria infringido o seguinte dispositivo legal: art 155 incisos I e II, da LC 266/08.

Joinville, 08 de abril de 2010

Ester Madalena Bento
Secretária de Gestão de Pessoas – Interina

RESUMO DE INSTAURAÇÃO

Portaria nº 05/2009 - Determina instauração de Processo Administrativo Disciplinar nº 018/10, contra a servidora Edelcely Ribeiro Haag, matrícula 38.434, Professor Ensino 1º Grau - Português, conforme notificação de resultado de avaliação de desempenho, encaminhada pela Secretaria de Educação, pelo suposto descumprimento dos requisitos do estágio probatório, conforme prevê o art. 10, parágrafo único e art. 13, do Decreto 12.509/05, e art. 19, da LC 266/08.

Portaria nº 108/2010 - Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar nº 17/10, a fim de apurar a suposta agressão física contra alunos da Escola Municipal Professor Sylvio Snieciukowski, pelo servidor Ibrahim Georges Cecyn Moussa, matrícula 24.654, Professor de 1ª a 4ª série do 1º Grau, lotado na Secretaria de Educação. Tais

irregularidades teriam infringido os seguintes dispositivos legais: arts 155, inciso II, VIII e X, 172 VII, da LC 266/08, combinado com os arts. 5ª e 53, inciso II, da Lei 8.069/90.

Portaria nº 113/2010 - Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar nº 19/10, a fim de apurar a suposta responsabilidade da servidora Rita de Cássia Rosa, matrícula 26.736-7, Professora, de ¼ Série 1º Grau NS, lotada na Escola Municipal Presidente Castello Branco, por supostamente impedir que o adolescente C.B., freqüentasse aulas, em julho/2007, na Escola Municipal Professora Laura de Andrade. Tal irregularidade teria infringido o seguinte dispositivo legal: art 132 incisos II e VIII, da LC 21/95, combinado com o artigo 53, inciso I, da Lei 8.069/90.

RESUMO DE DECISÃO

Processo Administrativo Disciplinar nº 38/09 – Determina o **arquivamento** do Processo Administrativo Disciplinar nº 38/09, de acordo com o que determina o art. 204, inciso I da Lei Complementar nº 266/08, em face da improcedência da denúncia, referente as servidoras Marny Elaine Leite, matrícula 35.309, Técnica em Enfermagem, Jane Rosa Filliger, matrícula 26.295, Agente de Saúde II – Auxiliar de Enfermagem e Sâmela Esther Silva de Oliveira, matrícula 34.217, Técnica em Enfermagem, lotadas na UBSF Jardim Paraíso I, da Secretaria da Saúde.

Joinville, 16 de abril de 2010

Marcia Helena Valério Alacon
Secretária de Gestão de Pessoas

GABINETE DO PREFEITO

RESUMO DE DECISÃO:

Processo Administrativo Disciplinar nº 41/09 – Determina ao ex-servidor Nelson Schwabe, matrícula 10-5, a conversão da exoneração em **destituição do cargo em comissão**, o que faz por analogia aos arts. 127, inciso V, 132 I, IV, X e 135, ambos da Lei 8.112/90, pela infração aos arts. 132, incisos II e VIII, 133, inciso VI e 145, incisos I, IV, X e XIII, da LC nº 21/95, bem como os artigos 138, 140 e 149, da LC nº 21/95 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Joinville, combinado com os artigos 7º, 9º e 10º, da Lei 8429/92.

Joinville, 23 de abril de 2010

Carlito Merss
Prefeito Municipal

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOINVILLE SISTEMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO PELA CULTURA - SIMDEC

PORTARIA Nº 012/2010

Estabelece normas adicionais para o Mecenato Municipal de Incentivo à Cultura , para o exercício financeiro de 2010.

O Presidente da Fundação Cultural de Joinville, no exercício de suas atribuições, em conformidade com a Lei 5.372/2005, Decreto 12.839/2006, bem como o Decreto 16.530/2010, que fixa os montantes destinados aos mecanismos do Sistema Municipal de Incentivo à Cultura - SIMDEC para o exercício financeiro de 2010,

ESTABELECE:

Art. 1º - O montante destinado ao Mecenato Municipal de Incentivo à Cultura - MMIC, para o exercício financeiro de 2010, atendendo o disposto no Art. 8º, item II, da lei 5.372/2005 e decreto 16.530/2010, será de R\$1.490.000,00 (um milhão, quatrocentos e noventa mil reais).

Art. 2º - Os projetos encaminhados ao MMIC poderão ter orçamento máximo de acordo com as modalidades relacionadas abaixo:

MECENATO 2010				
Modalidade	Quantidade	Valor máximo	Total	
Artes Visuais	3	R\$ 10.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 88.000,00
	1	R\$ 38.000,00	R\$ 38.000,00	
	1	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	
Artesanato	2	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 50.000,00
	1	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	
Audiovisual	2	R\$ 20.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 120.000,00
	2	R\$ 40.000,00	R\$ 80.000,00	
Canto Coral	2	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
Carnaval	3	R\$ 10.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 70.000,00
	1	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00	
Circo	1	R\$ 18.000,00	R\$ 18.000,00	R\$ 18.000,00
Cultura popular	4	R\$ 10.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
Dança	3	R\$ 15.000,00	R\$ 45.000,00	R\$ 135.000,00
	2	R\$ 25.000,00	R\$ 50.000,00	
	1	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00	
Diversidade	2	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 80.000,00
	2	R\$ 30.000,00	R\$ 60.000,00	
Livro e leitura	5	R\$ 15.000,00	R\$ 75.000,00	R\$ 75.000,00
Festas, feiras, mostras e festivais	4	R\$ 12.000,00	R\$ 48.000,00	R\$ 240.000,00
	5	R\$ 40.000,00	R\$ 200.000,00	
Hip Hop	2	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
Música Erudita	2	R\$ 12.000,00	R\$ 24.000,00	R\$ 84.000,00
	1	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00	
Música Popular	5	R\$ 12.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 140.000,00
	2	R\$ 40.000,00	R\$ 80.000,00	
Patrimônio Cultural (restauro e conservação)	2	R\$ 80.000,00	R\$ 160.000,00	R\$ 160.000,00
Pesquisa em Cultura	3	R\$ 10.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
Teatro	3	R\$ 15.000,00	R\$ 45.000,00	R\$ 135.000,00
	2	R\$ 25.000,00	R\$ 50.000,00	
	1	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00	
TOTAL DE PROJETOS		70	TOTAL	R\$ 1.490.000,00

2.1 Os projetos que concorrerão ao Mecenato Municipal de Incentivo à Cultura - MMIC deverão ser encaminhados à Executiva do SIMDEC no período de 29 de abril a 14 de junho de 2010.

2.2 Somente serão considerados habilitados os concorrentes que apresentarem a documentação prevista no Art. 55 do Decreto 12.839/2006.

Art. 3º - O projeto técnico deverá ser apresentado através do formulário para encaminhamento de projetos culturais (Anexo I do Decreto 12.839/2006), contendo em anexo os seguintes itens:

I - para projetos de artesanato, artes visuais e de fotografia:

a) memorial descritivo do projeto, técnicas utilizadas, conceito, nome e currículo sucinto dos responsáveis pela coordenação, curadoria e montagem, quando for o caso;

b) currículo artístico do artista, designer, fotógrafo ou artesão ou, em participações coletivas, de todos os participantes, com anuência dos mesmos, incluindo exposições, premiações e formação;

c) no caso de proposta em vídeo-arte, performance, ou happening, cópia de vídeo em CD ou DVD, de trabalhos anteriores ou dos que se pretende executar;

d) em caso de obras convencionais, fotografias ou artesanato,: no mínimo 5(cinco) fotografias impressas do trabalho que se pretende executar;

e) os projetos de história em quadrinhos (HQ), revistas e catálogos deverão atender as exigências do inciso V deste artigo;

II - para projetos de dança, dança folclórica, circo, capoeira, folguedos populares, hip hop e teatro:

a) nome e currículo sucinto, com anuência, de todos os componentes do grupo, direção, coordenação, coreografia, figurino, cenografia, texto e trilha sonora, quando for o caso;

b) currículo artístico do grupo: incluindo apresentações, premiações e formação de seus integrantes;

c) imagens: vídeo de outras apresentações do grupo, do ensaio ou da produção proposta, em CD ou DVD, quando for o caso;

d) roteiro, local, direção, produção, duração, atores ou bailarinos envolvidos e itinerância, quando for o caso;

e) os projetos de circulação devem atender preferencialmente bairros com poucas atividades culturais;

f) as propostas de experimentação deverão apresentar com objetividade o objeto da pesquisa artística e a metodologia a ser seguida.

III - para projetos de bandas, corais, orquestras, grupos, ópera, intérpretes, instrumentistas e gravação fonográfica:

a) nome e currículo sucinto, com anuência, de todos os componentes do grupo, direção, coordenação, regência e produção, quando for o caso;

b) currículo artístico: incluindo apresentações, premiações e formação;

c) cópia em CD ou DVD, com no mínimo 6 (seis) músicas executadas pelos proponentes, ou do material a ser gravado, quando for o caso;

d) roteiro, local, direção, produção, duração, músicos envolvidos e itinerância, no caso de shows e espetáculos musicais.

IV - para projetos de eventos como feiras, festivais, mostras, festas, encontros, palestras, colóquios, seminários e oficinas:

a) dados técnicos como: nome e currículo sucinto, com anuência, de todos os envolvidos na organização, direção, coordenação e produção, quando for o caso;
b) programação prevista e infra-estrutura existente;
c) currículo sucinto, com anuência, de palestrantes, ministrantes ou convidados, bem como do produtor responsável, quando for o caso.

V - para projetos de livro e leitura, edição de livros, revistas, catálogos e difusão:
a) cópia integral do texto a ser publicado, em 3 (três) vias, redigido em língua portuguesa ou, em casos específicos, contendo sua tradução;
b) nome e currículo sucinto, com anuência, de todos os envolvidos: autor, tradutor, ilustrador, pesquisador, coordenador editorial, editora e designer gráfico, quando for o caso;
c) em caso de parceria editorial, relacionar detalhadamente a proposta de contrapartida da editora parceira em relação ao produto, inclusive com o valor máximo a ser cobrado por exemplar, no caso de haver comercialização da mesma;
d) autorização para publicação, quando for o caso;
e) dados técnicos: dimensões, tipo de impressão, tiragem, papel e número de páginas;
f) projetos de revista devem apresentar o esboço com texto integral a ser publicado;
g) no caso de difusão, apresentar currículo com anuência do autor, anexar 1 (um) exemplar do livro/revista/catálogo a ser lançado, anuência dos espaços para lançamentos, palestras e oficinas, quando for o caso.

VI - para projetos de produção audiovisual:
a) cópia integral do roteiro, redigido em língua portuguesa ou, em casos específicos, contendo sua tradução;
b) proposta e descrição das locações de filmagem;
c) autorização para utilização de imagens, quando for o caso;
d) currículo, com anuência, do autor, adaptador, roteiro, direção, direção artística, direção de fotografia, pesquisa, figurino, trilha sonora, cenografia e edição, quando for o caso;
e) autorização do autor ou roteirista, quando for o caso;
f) dados técnicos: características da produção, suporte e duração.

VII - para projetos em CD-ROM, internet, arte digital e multimídia:
a) currículo sucinto, com anuência, de todos os envolvidos;
b) autorização para uso de textos e imagens, quando for o caso;
c) simulação da proposta do produto a ser realizado;
d) dados técnicos: características da produção, suporte, duração, veiculação e tiragem.

VIII - para projetos de museus, acervos, bibliotecas, arquivos e radiodifusão cultural:
a) currículo sucinto, com anuência, do dirigente e de todos os envolvidos no projeto;
b) detalhamento técnico, conceitual, museológico, educativo ou de comunicação do projeto;
c) projetos arquitetônicos e complementares, bem como o memorial descritivo e cronograma físico financeiro, para obras de ampliação, reforma ou restauração;
d) prévia autorização dos órgãos de preservação do patrimônio cultural, quando for o caso;
e) detalhamento técnico, no caso de aquisição de acervo, mobiliário ou equipamentos, incluindo características e quantidade.

IX - para projetos de restauração e conservação de bens protegidos por legislação de preservação do patrimônio cultural:
a) currículo sucinto, com anuência, do responsável técnico pelos projetos e sua execução;
b) fotografias detalhadas do estado atual das áreas que sofrerão intervenção;
c) detalhamento técnico das intervenções propostas;
d) projetos arquitetônicos e complementares, bem como o memorial descritivo e cronograma físico financeiro;
e) cópia da notificação, decreto de tombamento ou documento similar;
f) prévia autorização dos órgãos de preservação do patrimônio cultural.

X - para projetos de pesquisa cultural:
a) currículo lattes atualizado do responsável técnico pelo

projeto;
b) termo de consentimento livre esclarecido, quando for o caso;
c) procedimentos metodológicos previstos no projeto;
d) indicações das possíveis instituições parceiras no projeto;
e) cronograma de execução do projeto;
f) referências bibliográficas;
g) resultados esperados e formas de socialização dos mesmos.

XI – para projetos de oficinas culturais:
a) projetos de oficinas em qualquer modalidade artística e cultural, voltados aos jovens de 14 a 17 anos, atendidos pela região dos CRAS – Centro de Referência de Assistência Social localizados no bairros Morro do Meio, Aventureiro, Jardim Paraíso e Paranaguamirim;
b) descrição da metodologia de trabalho, atendendo os seguintes critérios:
- quatro (4) meses de oficina com carga horária mínima de 40h, sendo uma média de 2h semanais;
- no mínimo 2 (dois) bairros em dias e horários a serem definidos junto a Fundação Cultural de Joinville e coordenação dos CRAS;
- número de inscrito entre 15 e 30 alunos conforme a característica da oficina;
- apresentação do resultado da oficina no bairro de origem e nos outros bairros atendidos pelos CRAS;
c) conteúdo programático das oficinas;
d) currículo sucinto, com anuência, do proponente e demais ministrantes das oficinas;
e) dentre as despesas previstas no orçamento, deverá constar também:
- pagamento do ministrante das oficinas;
- material de divulgação das oficinas;
- materiais para as oficinas (se necessário);
- transporte dos alunos/artistas para os outros locais das apresentações.

XII – para projetos de carnaval:
a) currículo sucinto, com anuência, do proponente e de todos os profissionais envolvidos no projeto;
b) portfólio com o histórico do bloco ou escola de samba;
Art. 4º O projeto que não especificar a modalidade, inscrever-se em modalidade inadequada, ou não apresentar o material exigido no projeto técnico, será automaticamente desclassificado pela CAP.

Art. 5º Para efeito de pontuação e classificação, serão considerados os seguintes critérios de avaliação:
I – mérito artístico ou cultural: 0 (zero) a 10 (dez) pontos;
II – viabilidade e coerência orçamentária: 0 (zero) a 7 (sete) pontos;
III – contrapartida social proposta: 0 (zero) a 6 (seis) pontos;
IV – caráter multiplicador do projeto: 0 (zero) a 5 (cinco) pontos;
V – imprescindibilidade do incentivo financeiro para a realização do projeto: 0 (zero) a 5 (cinco) pontos;
VI – exequibilidade dos prazos propostos: 0 (zero) a 2 (dois) pontos;
VII – currículo do proponente e de todos os envolvidos, comprovando sua capacidade para execução do projeto: 0 (zero) a 5 (cinco) pontos.
Parágrafo único - Os projetos que não alcançarem a pontuação média mínima de 20 pontos não serão classificados para aprovação.

Art. 6º Durante a execução dos projetos, o beneficiado deverá encaminhar à Executiva do SIMDEC, relatórios parciais, informando datas, locais e público envolvido, com fotografias digitalizadas das ações.
Art. 7º No caso de edição de livros, catálogos ou revistas, os símbolos oficiais referidos art. 85 do Decreto 12.839/2006, deverão ser inseridos externamente na contracapa do livro e, na página que contém a ficha técnica, deverá constar as logomarcas com a seguinte frase: “Este livro/catálogo/revista foi publicado com o patrocínio da Prefeitura Municipal de Joinville e Fundação Cultural de Joinville por meio do Sistema Municipal de Desenvolvimento pela Cultura.
Art. 8º No caso de audiovisual, a obra deverá abrir a primeira tela com os símbolos oficiais referidos no art. 85 do Decreto 12.839/2006, com a seguinte frase: “Esta obra foi realizada com o patrocínio da Prefeitura Municipal de Joinville e Fundação Cultural de Joinville por meio do Sistema Municipal

de Desenvolvimento pela Cultura”, com duração mínima de 5 segundos.
Art. 9º Todos os pagamentos deverão ser efetuados com cheques nominativos ou transferências eletrônicas disponíveis identificando o credor, mantendo-se uma cópia de cada cheque para efeito de prestação de contas.

Joinville, 23 de abril de 2010.

Silvestre Ferreira
Diretor Presidente

SECRETARIA DA FAZENDA

Portaria nº 16, de 19 de abril de 2010.

O Secretário Municipal da Fazenda de Joinville, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Ofício Circular Fecam nº 47, de 31 de março de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os servidores Adriano Gesser, Miqueas Libório de Jesus, Arli Zimpel e Simone Haritsch, Fiscais de Tributos, para representar a Secretaria da Fazenda de Joinville no Grupo de Trabalho de Gestão do ISS.

Art. 2º - Aos servidores de que trata o artigo anterior fica delegado o poder de decisão acerca da viabilidade de adoção da proposta do novo modelo de gestão do ISS que será apresentado e debatido no referido Grupo de Trabalho.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sergio Adriano Colombo
Gerente da Unidade de Fiscalização de Tributos

Márcio da Silva Florêncio
Secretário

CONURB

GABINETE DO PRESIDENTE - GABP

PORTARIA Nº 046/2010

O Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville – **CONURB**, no uso de suas atribuições, em conformidade com o disposto no artigo 38, inciso IX do Estatuto Social desta Companhia e Ata da 179ª Reunião do Conselho de Administração de 28 de julho de 2009,

RESOLVE:

Art. 1- Conceder licença, para David Tarcisio Vegini, Agente de Trânsito, Matrícula 418, sem vencimentos ou remuneração no período de 19/03/2010 a 19/05/2010, conforme descrito no acordo coletivo 2009/2010 e Portaria nº 097/2009, por motivos particulares, conforme solicitação recebida em 03/02/2010.

Joinville 16 de abril de 2010.

Tufi Michreff Neto
Diretor Presidente

GABINETE DO PRESIDENTE - GABP

PORTARIA Nº 047/2010

O Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville – **CONURB**, no uso de suas atribuições, em conformidade com o disposto no artigo 38, inciso IX do Estatuto Social desta Companhia e Ata da 179ª Reunião do Conselho de Administração de 28 de julho de 2009,

RESOLVE:

Art. 1- Conceder licença, para Cristina Slobodzian Helmann, Auxiliar Administrativo, Matrícula 482, sem vencimentos ou remuneração no período de 23/04/2010 a 23/04/2011, conforme descrito no acordo coletivo 2009/2010 e Portaria nº 097/2009, por motivos particulares, conforme solicitação recebida em 03/02/2010.

Joinville 16 de abril de 2010.

Tufi Michreff Neto
Diretor Presidente

GABINETE DO PRESIDENTE - GABP

PORTARIA Nº 048/2010

O Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville, no uso de suas atribuições e nos termos da legislação vigente em conformidade com o disposto no artigo 38, inciso IX do Estatuto Social desta Companhia, e Resolução 01/2009 do Conselho de Administração,

DISPENSA; com efeitos a partir de 22/04/2010;

Cristina Slobodzian Helmann, Auxiliar Administrativo, Matrícula 482, do cargo de Supervisora Junior de Contas a Receber.

Joinville, 19 de abril de 2010.

Tufi Michreff Neto
Diretor Presidente

GABINETE DO PRESIDENTE - GABP

PORTARIA 049/2010

O Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville, no uso de suas atribuições e nos termos da legislação vigente em conformidade com o disposto no artigo 38, inciso IX do Estatuto Social desta Companhia, e Resolução 01/2009 do Conselho de Administração,

RESOLVE:

Investir no emprego efetivo de Auxiliar Administrativo, Nadine Lopes Teodoro, Matrícula 557, a contar desta data.

Joinville, 19 de abril de 2010.

Tufi Michreff Neto
Diretor Presidente

GABINETE DO PRESIDENTE - GABP

PORTARIA Nº 050/2010

Prorroga prazo para a Comissão de Sindicância apurar fatos referentes denuncia contra o Agente de Trânsito, Matrícula 459

O Diretor Presidente da CONURB – CIA DE DESENVOLVIMENTO E URBANIZAÇÃO DE JOINVILLE, sociedade de economia mista municipal, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 38, inciso XI, do estatuto Social desta Companhia,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 30 (Trinta) dias, o prazo para apresentar a conclusão da Sindicância Administrativa instaurada pela Portaria nº 026/2010, conforme solicitação do Presidente da Comissão de Sindicância, Engº Eduardo Bartniak Filho, datada de 15/4/2010.

Joinville, 20 de abril de 2010.

Tufi Michreff Neto
Diretor Presidente

GABINETE DO PRESIDENTE - GABP

PORTARIA 051/2010

O Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville, no uso de suas atribuições e nos termos da legislação vigente em conformidade com o disposto no artigo 38, inciso IX do Estatuto Social desta Companhia, e Resolução 01/2009 do Conselho de Administração,

RESOLVE:

Investir no emprego efetivo de Técnico em Eletrônica, Carlos Eduardo da Cruz, Matrícula 558, a contar desta data.

Joinville, 20 de abril de 2010.

Tufi Michreff Neto
Diretor Presidente

GABINETE DO PRESIDENTE – GABP

PORTARIA Nº 052/2010

Instaura Sindicância para apurar fatos referentes ao Formulário de Ocorrência nº 007/2010 – Agentes de Trânsito.

O Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville- CONURB, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no artigo 38, inciso XI, do estatuto Social desta Companhia,

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Sindicância Administrativa visando apurar fatos referentes ao acidente de trânsito envolvendo a Viatura Kombi Placas MCL, descritos no Formulário de Ocorrência nº 007/2010 – Agentes de Trânsito;

Art. 2º - Nomear para compor a Comissão de Sindicância os servidores abaixo identificados:

Marcelo Adriano Zgoda, Supervisor Sênior de Trânsito, Matrícula 461 - Presidente da Comissão; Edmundo Timm Junior, Fiscal de Plataforma, matrícula 393 – Membro; Luiza Martin da Rosa, Auxiliar Administrativo, matrícula 509 – Membro;

Art. 3º - Fixar o prazo de 45 (Quarenta e cinco) dias para conclusão da Sindicância e apresentação de Relatório para esta Presidência;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da Publicação.

Joinville, 20 de abril de 2010

Tufi Michreff Neto
Diretor Presidente

GABINETE DO PRESIDENTE – GABP

PORTARIA Nº 053/2010

Instaura Sindicância para apurar fatos referentes ao Memorando Interno nº 003/2010 COJAR.

O Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville- CONURB, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no artigo 38, inciso XI, do estatuto Social desta Companhia,

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Sindicância Administrativa visando apurar fatos descritos no Memorando Interno nº 003/2010 – COJAR;

Art. 2º - Nomear para compor a Comissão de Sindicância os servidores abaixo identificados:

Rafael Bernardo Silveira, Coordenador de Compras - Presidente da Comissão; Juliana Lima dos Santos, Recepcionista, matrícula 494 – Membro; Carlos Eduardo Pipino, Supervisor Pleno de Trânsito,

matrícula 486 – Membro;

Art. 3º - Fixar o prazo de 45 (Quarenta e cinco) dias para conclusão da Sindicância e apresentação de Relatório para esta Presidência;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da Publicação.

Joinville, 20 de abril de 2010

Tufi Michreff Neto
Diretor Presidente

GABINETE DO PRESIDENTE – GABP

PORTARIA Nº 054/2010

Instaura Sindicância para apurar fatos referentes ao Ofício nº 002/2010 - Câmara de Vereadores de Joinville.

O Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville- CONURB, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no artigo 38, inciso XI, do estatuto Social desta Companhia,

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Sindicância Administrativa visando apurar fatos descritos no ofício nº 002/2010 – Câmara de Vereadores de Joinville;

Art. 2º - Nomear para compor a Comissão de Sindicância os servidores abaixo identificados:

Decio Lemke, Supervisor Pleno Concessões e Permissões, Matrícula 481 - Presidente da Comissão; Fabio Roberto Anastácio, Auxiliar Administrativo, matrícula 484 – Membro; Caroline Ranha de Almeida Coelho Keuneck, Coordenadora da JARI, matrícula 88 – Membro;

Art. 3º - Fixar o prazo de 45 (Quarenta e cinco) dias para conclusão da Sindicância e apresentação de Relatório para esta Presidência;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da Publicação.

Joinville, 20 de abril de 2010

Tufi Michreff Neto
Diretor Presidente



ETAPA REGIONAL/JOINVILLE

Portaria nº 002/2010 GABP/FELEJ

O Presidente da Fundação de Esporte Lazer e Eventos de Joinville, Jorge Luis do Nascimento, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Portaria nº 13, do Ministério do Esporte, de 26 de janeiro de 2010, que torna pública a realização da III Conferência Nacional do Esporte e aprova seu regulamento geral;

Resolve:

Art. 1º - Estabelecer a estrutura organizacional da etapa Regional/Joinville da III Conferência Nacional do Esporte, indicando os membros de sua composição:

Coordenação Organizadora:

Ana Maria Fonseca Teixeira – CEPE – Centro Esportivo para Pessoas Especiais.
Arno Deretti – 24ª Secretaria de Desenvolvimento Regional – Jaraguá do Sul.
Dafne Schroeder – APEFJR – Associação dos Profissionais de Educação Física de Joinville e Região.
Denise da Silva Gava – Secretaria de Educação de Joinville /APEFJR.
Flavio de Souza Leite – Fundação de Esportes de Barra Velha.
Isley Muller Machado de Souza – Fundação de Esportes, Lazer e Eventos de Joinville.
Jair Venâncio – ACE – Associação Catarinense de Ensino.
Jean Rogers Kupicki - Fundação de Esportes, Lazer e Eventos de Joinville.
Jeferson Rotin – Gerência Regional de Ensino de Barra Velha.
João Carlos de Andrade - Fundação de Esportes, Lazer e Eventos de Joinville.
Joel Gehlen – 23ª Secretaria de Desenvolvimento Regional – Joinville.
Jorge Luis do Nascimento - Fundação de Esportes, Lazer e Eventos de Joinville.
Juliana Rocha de Alcântara – Coordenação de Juventude – Gabinete do Vice-prefeito.
Leonardo Giugno - APEFJR – Associação dos Profissionais de Educação Física de Joinville e Região.

Rua Inácio Bastos, 1084 - Bucarein – Joinville – SC – 89.202-310 - Fone/Fax: (47) 3433-1160



EDITAIS

SECRETARIA DA FAZENDA

EDITAL Nº 005/2010, de 23 de abril de 2010.

NOTIFICAÇÃO AOS PROPRIETÁRIOS DE IMÓVEIS

A Prefeitura Municipal de Joinville, através da Secretaria da Fazenda, NOTIFICA os proprietários ou possuidores de imóveis a qualquer título, inscritos no Cadastro Imobiliário que, em decorrência do recadastramento imobiliário e/ou em função de integração de sistema, o prazo para pagamento do IPTU em cota única, com descontos de 15% (quinze por cento), 10% (dez por cento) ou 5% (cinco por cento) será prorrogado até os dias 14/05/2010, 14/06/2010 e 14/07/2010, respectivamente, nos casos dos carnês do IPTU 2010 emitidos com atraso.

Os contribuintes que optarem pelo pagamento parcelado sem desconto, poderão fazê-lo em até 8 (oito) parcelas com vencimentos conforme abaixo:

Parcela	Vencimento
1ª Parcela	14/05/2010
2ª Parcela	14/06/2010
3ª Parcela	14/07/2010
4ª Parcela	16/08/2010
5ª Parcela	14/09/2010
6ª Parcela	14/10/2010
7ª Parcela	16/11/2010
8ª Parcela	14/12/2010

Os recursos administrativos referentes à contestação dos lançamentos, pedidos de isenção e demais benefícios previstos em lei deverão ser protocolados na sede da Prefeitura ou nas Secretarias Regionais mais próximas, até o dia 14/05/2010, sendo consideradas intempestivas as solicitações que se fizerem após essa data.

Márcio da Silva Florêncio Secretário da Fazenda

COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE CNPJ – 07.226.794/0001-55 NIRE – 42.3.0002948.3 Companhia Fechada

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Ficam convidados os senhores acionistas da COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE a comparecerem à Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária que se realizará à Rua Hermann August Lepper número 10, Cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, no dia 29 de abril de 2010 às 16:00 (dezesseis) horas para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

I. Em Assembléia Geral Ordinária:

- análise, discussão e aprovação do Relatório da Administração, das Demonstrações Financeiras, do Parecer dos Auditores Independentes e dos demais documentos relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2009;
- destinação do resultado do exercício findo em 31.12.2009 e a distribuição de dividendos;
- pagamento de juros sobre o capital próprio para o exercício de 2010;
- fixação da remuneração global anual da administração da Companhia para o exercício de 2010;
- eleição do Conselho Fiscal.

II. Em Assembléia Geral Extraordinária:

- alteração do endereço da sede da Companhia Águas de Joinville.

Joinville, 09 de abril de 2010.

AADMINISTRAÇÃO

CONTRATOS

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE JOINVILLE - IPPUJ EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: **nº03/2010**
Contratado: ECT - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.
Objeto:Contratação de empresa especializada em serviços de natureza postal.
Valor total: R\$5.000,00 (cinco mil reais).
Dotação orçamentária:
7/2010 00030.00001.00015.00122.00001.2.001147.3.3.3.9.0 .00.00.00.00.00 Aplicações diretas
Vigência: 09/04/2010 a 09/04/2011

Luiz Alberto de Souza
Diretor Presidente

COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2010

Homologo o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Presencial nº 039/2010, cujo objeto é a aquisição de 8.100 hidrômetros, bem como o julgamento efetuado pela Pregoeira da sessão, adjudicando o objeto licitado à empresa ELSTER MEDIÇÃO DE ÁGUA S/A., pelo valor global de R\$ 259.500,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e quinhentos reais).

Joinville, 23 de abril de 2010.

Atanásio Pereira Filho
Presidente

COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2010 DESERTA

Aos dezesseis dias do mês de abril de dois mil e dez, às 09:00 horas, a Comissão de Licitação nomeada pela Portaria nº 114/2009, reuniu-se na Sede Administrativa da Companhia, situada na Rua XV de Novembro, 3950, bairro Glória, Joinville/SC, para sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes apresentados para a Licitação Pública na modalidade Tomada de Preços nº 005/2010, que tem como objeto a contratação de obras de construção de 03 (três) Estações Elevatórias completas e outros serviços de engenharia. Não atenderam interessados, motivo porquê declara-se a licitação DESERTA. Maiores informações: (47) 2105-1600 ou suprimentos@aguasdejoinville.com.br.

Atanásio Pereira Filho
Presidente

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATOS DE CONTRATOS

Nº 148/2010 - Zeca S Thiago Assessoria Imobiliária Ltda
Data: 26.02.2010
Objeto: Locação de imóvel destinada a instalação da Casa dos Conselhos – Secretaria de Assistência Social.
Prazo: 10 meses
Período: 01.03.2010 á 31.12.2010
Valor: R\$ 34.000,00

Nº 156/2010 – Auto Elétrica BW Ltda
Data: 09.03.2010
Objeto: Locação de imóvel destinado a instalação da centralização de atividades da Secretaria de Educação.
Prazo: 9 meses e 22 dias
Período: 10.03.2010 á 31.12.2010
Valor: R\$ 213.612,96

Francieli Schultz Peralta
Gerente da Unidade de Suprimentos

Márcio Murilo de Cysne
Secretário - Interino

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ SERVIÇO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

2º Termo Aditivo
Modalidade de Origem: Pregão Presencial n.º 016/2008
Contrato Administrativo de n.º 072/2008.
Contratado: Carrera Locadora de Veículos Ltda.
CNPJ n.º 72.378.102/0001-56
Objeto: Locação de Veículo.
Motivação: Cuida-se de prorrogação de prazo do contrato de Prestação de Serviço de Locação de Veículo, indispensável para o Hospital.
Valor Total: R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais).
Prazo: 12 (doze) meses.
Termo Inicial: 16 de abril de 2010.
Termo Final: 16 de abril de 2011.

Fabiana Sehnem
Coordenadora do Serviço de Licitação

Tomio Tomita
Diretor Presidente

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANIZAÇÃO DE JOINVILLE

046 – CAMILA BITTENCOURT ME
DATA: 16 de abril de 2010.
OBJETO: Fornecimento de materiais/equipamentos em ferro.
PRAZO: 16/04/2010 até 31/12/2010.
VALOR: R\$ 334.420,40

Tufi Michreff Neto
Diretor Presidente

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E URBANIZAÇÃO DE JOINVILLE

EXTRATO DE CONTRATO

SELBETTI GESTÃO DE DOCUMENTOS LTDA - 2º
Termo Aditivo ao contrato nº. 082/2008-C – **Prazo**
DATA: 31 de março de 2010.
OBJETO: Locação de máquina multifuncional.
VALOR: R\$ 1.392,00

Tufi Michreff Neto
Diretor Presidente

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA

001 – PÚBLICA INFORMÁTICA LTDA.
DATA: 12 de abril de 2010.
OBJETO: Locação de sistema para contabilidade e orçamento público.
PRAZO: 12/04/2010 á 31/12/2010
VALOR: 10.500,00

Tufi Michreff Neto
Diretor Presidente

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E URBANIZAÇÃO DE JOINVILLE
EXTRATO DE CONTRATO

ARPLUS REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA
- 2º Termo Aditivo ao contrato nº. 018/2009-C – **Aditamento em 25%.**
DATA: 20 de abril de 2010.
OBJETO: Manutenção dos Aparelhos de Ar Condicionado da Rodoviária e sede da CONURB.
VALOR: R\$ 450,00

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANIZAÇÃO DE JOINVILLE

046 – CAMILA BITTENCOURT ME
DATA: 16 de abril de 2010.
OBJETO: Fornecimento de materiais/equipamentos em ferro.
PRAZO: 16/04/2010 até 31/12/2010.
VALOR: R\$ 334.420,40

Tufi Michreff Neto
Diretor Presidente

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANIZAÇÃO DE JOINVILLE

047 – MEDICAL DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA ME
DATA: 16 de abril de 2010.
OBJETO: Aquisição de equipamentos e vestuário para os Agentes de Trânsito da CONURB e Polícia Militar de Joinville.
PRAZO: 16/04/2010 até 31/12/2010.
VALOR: R\$ 5.146,00

Tufi Michreff Neto
Diretor Presidente

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO PARCELAMENTO 005/2010
PARTES: Companhia de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville – CONURB e HAHN & Nogueira Ltda.
DATA: 25 de março de 2010.
OBJETO: Adesão ao Programa de Recuperação de Crédito da Conurb, regulamentado pela Resolução do Conselho de Administração 01/2010.
O aderente declara e confessa dever a Conurb R\$ 83.356,62.
O pagamento será efetuado pelo aderente em 48 parcelas de 2.214,98. O valor das parcelas está acrescido de taxa de juros de 1% (um por cento) ao mês.
No caso de pagamento após o vencimento, incidirão multa de 2% e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração sobre o total da parcela.
Constituem motivos para a exclusão do Programa de Recuperação de Créditos a Receber da CONURB: inadimplência, por três meses consecutivos ou seis meses alternados, o que primeiro ocorrer, relativamente a qualquer dos créditos abrangidos pelo Programa; decretação de falência, recuperação judicial ou

extrajudicial, ou pela dissolução ou liquidação da pessoa jurídica; ou pela insolvência da pessoa física. A exclusão do Programa de Recuperação de Créditos a Receber da CONURB implicará na exigibilidade imediata da totalidade dos débitos ainda não pagos, restabelecendo-se a este montante os acréscimos exigidos anteriormente à opção ao Programa.

TUFI MICHREFF NETO
Diretor Presidente da CONURB

PAULO EDUARDO ABREU NOGUEIRA
HAHN & Nogueira Ltda

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO PARCELAMENTO 007/2010
PARTES: Companhia de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville – CONURB e Gerson Luiz Martins & Cia Ltda.
DATA: 15 de abril de 2010.
OBJETO: Adesão ao Programa de Recuperação de Crédito da Conurb, regulamentado pela Resolução do Conselho de Administração 01/2010.
O aderente declara e confessa dever a Conurb R\$ 19.196,18.
O pagamento será efetuado pelo aderente em 48 parcelas de 510,09. O valor das parcelas está acrescido de taxa de juros de 1% (um por cento) ao mês.
No caso de pagamento após o vencimento, incidirão multa de 2% e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração sobre o total da parcela.
Constituem motivos para a exclusão do Programa de Recuperação de Créditos a Receber da CONURB: inadimplência, por três meses consecutivos ou seis meses alternados, o que primeiro ocorrer, relativamente a qualquer dos créditos abrangidos pelo Programa; decretação de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou pela dissolução ou liquidação da pessoa jurídica; ou pela insolvência da pessoa física. A exclusão do Programa de Recuperação de Créditos a Receber da CONURB implicará na exigibilidade imediata da totalidade dos débitos ainda não pagos, restabelecendo-se a este montante os acréscimos exigidos anteriormente à opção ao Programa.

TUFI MICHREFF NETO
Diretor Presidente da CONURB

GERSON LUIS MARTINS
Gerson Luiz Martins & Cia Ltda

MARILÉIA MARTINS
Gerson Luiz Martins & Cia Ltda

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO PARCELAMENTO 008/2010
PARTES: Companhia de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville – CONURB e Mercearia Sofia Ltda.
DATA: 20 de abril de 2010.
OBJETO: Adesão ao Programa de Recuperação de Crédito da Conurb, regulamentado pela Resolução do Conselho de Administração 01/2010.
O aderente declara e confessa dever a Conurb R\$ 20.734,76.
O pagamento será efetuado pelo aderente em 48 parcelas de 550,97. O valor das parcelas está acrescido de taxa de juros de 1% (um por cento) ao mês.
No caso de pagamento após o vencimento, incidirão multa de 2% e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração sobre o total da parcela.
Constituem motivos para a exclusão do Programa de Recuperação de Créditos a Receber da CONURB: inadimplência, por três meses consecutivos ou seis meses alternados, o que primeiro ocorrer, relativamente a qualquer dos créditos abrangidos pelo Programa; decretação de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou pela dissolução ou liquidação da pessoa jurídica; ou pela insolvência da pessoa física. A exclusão do Programa de Recuperação de Créditos a Receber da CONURB implicará na exigibilidade imediata da totalidade dos débitos ainda não pagos, restabelecendo-se a este montante os acréscimos exigidos anteriormente à opção ao Programa.

TUFI MICHREFF NETO
Diretor Presidente da CONURB

THERENCE GARCIA DEL MIR
Mercearia Sofia Ltda

TANIA REGINA POLZIN
Mercearia Sofia Ltda

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO PARCELAMENTO 009/2010
PARTES: Companhia de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville – CONURB; Luminosos Andrade Ltda.
DATA: 20 de abril de 2010.
OBJETO: Adesão ao Programa de Recuperação de Crédito da Conurb, regulamentado pela Resolução do Conselho de Administração 01/2010.
O aderente declara e confessa dever a Conurb R\$ 1.808,54
O pagamento será efetuado pelo aderente em 17 parcelas de 115,33. O valor das parcelas está acrescido de taxa de juros de 1% (um por cento) ao mês.
No caso de pagamento após o vencimento, incidirão multa de 2% e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração sobre o total da parcela.
Constituem motivos para a exclusão do Programa de Recuperação de Créditos a Receber da CONURB: inadimplência, por três meses consecutivos ou seis meses alternados, o que primeiro ocorrer, relativamente a qualquer dos créditos abrangidos pelo Programa; decretação de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou pela dissolução ou liquidação da pessoa jurídica; ou pela insolvência da pessoa física. A exclusão do Programa de Recuperação de Créditos a Receber da CONURB implicará na exigibilidade imediata da totalidade dos débitos ainda não pagos, restabelecendo-se a este montante os acréscimos exigidos anteriormente à opção ao Programa.

TUFI MICHREFF NETO
Diretor Presidente da CONURB

ALDO DE MIRANDA
Luminosos Andrade Ltda

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO PARCELAMENTO 010/2010
PARTES: Companhia de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville – CONURB e MEGA Outdoor e Propaganda Ltda.
DATA: 20 de abril de 2010.
OBJETO: Adesão ao Programa de Recuperação de Crédito da Conurb, regulamentado pela Resolução do Conselho de Administração 01/2010.
O aderente declara e confessa dever a Conurb R\$ 51.002,26.
O pagamento será efetuado pelo aderente em 48 parcelas de 1.355,25. O valor das parcelas está acrescido de taxa de juros de 1% (um por cento) ao mês.
No caso de pagamento após o vencimento, incidirão multa de 2% e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração sobre o total da parcela.
Constituem motivos para a exclusão do Programa de Recuperação de Créditos a Receber da CONURB: inadimplência, por três meses consecutivos ou seis meses alternados, o que primeiro ocorrer, relativamente a qualquer dos créditos abrangidos pelo Programa; decretação de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou pela dissolução ou liquidação da pessoa jurídica; ou pela insolvência da pessoa física. A exclusão do Programa de Recuperação de Créditos a Receber da CONURB implicará na exigibilidade imediata da totalidade dos débitos ainda não pagos, restabelecendo-se a este montante os acréscimos exigidos anteriormente à opção ao Programa.

TUFI MICHREFF NETO
Diretor Presidente da CONURB

CLAUDIA MARA JELLER KONTOPP
MEGA Outdoor e Propaganda Ltda

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO PARCELAMENTO 011/2010
PARTES: Companhia de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville – CONURB e Eldorado Painéis Ltda EPP.
DATA: 20 de abril de 2010.
OBJETO: Adesão ao Programa de Recuperação de Crédito da Conurb, regulamentado pela Resolução do Conselho de Administração 01/2010.
O aderente declara e confessa dever a Conurb R\$ 43.491,81.
O pagamento será efetuado pelo aderente em 48 parcelas de 1.224,55. O valor das parcelas está acrescido de taxa de juros de 1% (um por cento) ao mês.

No caso de pagamento após o vencimento, incidirão multa de 2% e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração sobre o total da parcela.

Constituem motivos para a exclusão do Programa de Recuperação de Créditos a Receber da CONURB: inadimplência, por três meses consecutivos ou seis meses alternados, o que primeiro ocorrer, relativamente a qualquer dos créditos abrangidos pelo Programa; decretação de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou pela dissolução ou liquidação da pessoa jurídica; ou pela insolvência da pessoa física. A exclusão do Programa de Recuperação de Créditos a Receber da CONURB implicará na exigibilidade imediata da totalidade dos débitos ainda não pagos, restabelecendo-se a este montante os acréscimos exigidos anteriormente à opção ao Programa.

TUFI MICHREFF NETO
Diretor Presidente da CONURB

LUCIANA JELLER COLOMBO
Eldorado Painéis Ltda EPP
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO DE PIRABEIRABA – FUNDEPI EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 002/2010.
Empresa: JC LOCAÇÕES DE MÁQUINAS LTDA ME
Objeto: Para locação de 600 h. de retroescavadeira axial tração simples 4x2, com operador, para recuperação de ruas e estradas, desassoreamento e limpeza de calhas e valas danificadas pelas enxurradas, no Distrito de Pirabeiraba.
Valor: R\$ 27.360,00
Prazo: 03 meses.
Data: 03/03/2010.

Sidney Sabel
Gestor

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO DE PIRABEIRABA – FUNDEPI EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 003/2010.
Empresa: TERRAPLENAGEM MEDEIROS LTDA
Objeto: Aquisição de 1.200 m³ de macadame para recuperação de ruas e estradas no Distrito de Pirabeiraba, danificadas pelas enxurradas.
Valor: R\$ 34.800,00
Prazo: 03 meses.
Data: 03/03/2010.

Sidney Sabel
Gestor

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO DE PIRABEIRABA – FUNDEPI EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 004/2010.
Empresa: RUDNICK MINÉRIOS LTDA
Objeto: Aquisição de 6.000 m³ de bica corrida para recuperação de ruas e estradas no Distrito de Pirabeiraba, danificadas pelas enxurradas.
Valor: R\$ 192.000,00
Prazo: 03 meses
Data: 03/03/2010.

Sidney Sabel
Gestor

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO DE PIRABEIRABA – FUNDEPI EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 005/2010.
Empresa: RUDNICK MINÉRIOS LTDA
Objeto: Aquisição de 600 m³ de rachão de rocha para recuperação de ruas e estradas no Distrito de Pirabeiraba, danificadas pelas enxurradas.

Valor: R\$ 17.400,00
Prazo: 03 meses
Data: 03/03/2010.

Sidney Sabel
Gestor

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO DE PIRABEIRABA – FUNDEPI EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 006/2010.
Empresa: CCT CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA EPP
Objeto: Para locação de 600 h. de escavadeira hidráulica, potência entre 130 a 140 HP, caçamba de 1,00 a 1,30 m³ e profundidade de escavação entre 5,80 a 6,50 m., com operador, para recuperação de ruas e estradas, desassoreamento e limpeza de calhas e valas danificadas enxurradas, no Distrito de Pirabeiraba.
Valor: R\$ 102.000,00
Prazo: 03 meses.
Data: 03/03/2010.

Sidney Sabel
Gestor

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO DE PIRABEIRABA – FUNDEPI EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 007/2010.
Empresa: CCT CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA EPP
Objeto: Para locação de 600 h. de escavadeira hidráulica, potência entre 113 a 116 HP, caçamba de 0,60 a 1,30 m³ e profundidade de escavação entre 5,80 a 6,50 m., com operador, para recuperação de ruas e estradas, desassoreamento e limpeza de calhas e valas danificadas enxurradas, no Distrito de Pirabeiraba.
Valor: R\$ 93.000,00
Prazo: 03 meses.
Data: 03/03/2010.

Sidney Sabel
Gestor

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO DE PIRABEIRABA – FUNDEPI EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 008/2010.
Empresa: POSTO LAVAÇÃO CARWASCH LTDA
Objeto: Serviço de lavação, engraxar e pulverizar a frota de veículos, caminhões e máquinas da Secretaria Distrital de Pirabeiraba. A serviço do FUNDEPI.
Valor: R\$ 5.000,00.
Prazo: 10/03/2010 à 31/12/2010.
Data: 10/03/2010.

Sidney Sabel
Gestor

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO DE PIRABEIRABA – FUNDEPI EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 009/2010.
Empresa: VANDERLEI DESORDI ME – MOTO CENTER PIRABEIRABA
Objeto: Serviço de manutenção e conserto de roçadeiras, motoserras e lavajato pertencente ao setor operacional da Secretaria Distrital de Pirabeiraba. A serviço do FUNDEPI.
Valor: R\$ 5.000,00.
Prazo: 25/03/2010 à 31/12/2010.
Data: 25/03/2010.

Sidney Sabel
Gestor

CÂMARA

Portaria nº 112/2010

Transferência de Vínculo

Patrício Carlos Destro, Presidente em exercício da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Transferir, do Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 14 de abril de 2010, o vínculo dos servidores,

- Bruno Vinícius de França, do cargo de Assessor Parlamentar II, do Vereador James Schroeder – PDT, para Assessor Parlamentar II do Vereador José Ademar Negherbon – PDT;
- Calixto Antonio Cecyn Junior, do cargo de Assessor Parlamentar III, do Vereador James Schroeder – PDT, para Assessor Parlamentar III do Vereador José Ademar Negherbon – PDT;
- Dalmira Vetterlein Friedemann, do cargo de Assessor Parlamentar VI, do Vereador James Schroeder – PDT, para Assessor Parlamentar VI do Vereador José Ademar Negherbon – PDT;
- Fatima da Cruz, do cargo de Assessor Parlamentar III, do Vereador James Schroeder – PDT, para Assessor Parlamentar III do Vereador José Ademar Negherbon – PDT;
- Janine Wilke, do cargo de Assessor Parlamentar III, do Vereador James Schroeder – PDT, para Assessor Parlamentar III do Vereador José Ademar Negherbon – PDT;
- Jonathas Augusto de Souza, do cargo de Assessor Parlamentar III, do Vereador James Schroeder – PDT, para Assessor Parlamentar III do Vereador José Ademar Negherbon – PDT;
- Maria Cristina Tavares, do cargo de Assessor Parlamentar IV, do Vereador James Schroeder – PDT, para Assessor Parlamentar IV do Vereador José Ademar Negherbon – PDT;
- Maria Ildete Schroeder, do cargo de Assessor Parlamentar VI, do Vereador James Schroeder – PDT, para Assessor Parlamentar VI do Vereador José Ademar Negherbon – PDT;
- Reinaldo Antonio Baldessin, do cargo de Assessor Parlamentar I, do Vereador James Schroeder – PDT, para Assessor Parlamentar I do Vereador José Ademar Negherbon – PDT;
- Thiago Felipe de Souza, do cargo de Assessor Parlamentar VI, do Vereador James Schroeder – PDT, para Assessor Parlamentar VI do Vereador José Ademar Negherbon – PDT

Registre-se e comunique-se!
Gabinete da Presidência, 14 de abril de 2010.

Patrício Carlos Destro
Presidente em exercício

Portaria nº 113/2010

Transferência de Vínculo

Patrício Carlos Destro, Presidente em exercício da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Transferir, do Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 14 de abril de 2010, o vínculo dos servidores,

- Alexandra Gonçalves do Amaral Ferreira, do cargo de Assessor Parlamentar IV, do Vereador Sandro Daumiro da Silva – PPS, para Assessor Parlamentar IV do Vereador José

- Altamiro Marlon Ribeiro, do cargo de Assessor Parlamentar III, do Vereador Sandro Daumiro da Silva – PPS, para Assessor Parlamentar III do Vereador José Julio Cavalheiro – PPS;
- Claudinei Hinckel, do cargo de Assessor Parlamentar IV, do Vereador Sandro Daumiro da Silva – PPS, para Assessor Parlamentar IV do Vereador José Julio Cavalheiro – PPS;
- Jadir Broseghini, do cargo de Assessor Parlamentar III, do Vereador Sandro Daumiro da Silva – PPS, para Assessor Parlamentar III do Vereador José Julio Cavalheiro – PPS;
- Julio Cezar Carvalho, do cargo de Assessor Parlamentar VI, do Vereador Sandro Daumiro da Silva – PPS, para Assessor Parlamentar VI do Vereador José Julio Cavalheiro – PPS;
- Levi Rioschi, do cargo de Assessor Parlamentar III, do Vereador Sandro Daumiro da Silva – PPS, para Assessor Parlamentar III do Vereador José Julio Cavalheiro – PPS;
- Lucélia da Graça Borges, do cargo de Assessor Parlamentar III, do Vereador Sandro Daumiro da Silva – PPS, para Assessor Parlamentar III do Vereador José Julio Cavalheiro – PPS;
- Marcio José da Maia, do cargo de Assessor Parlamentar IV, do Vereador Sandro Daumiro da Silva – PPS, para Assessor Parlamentar IV do Vereador José Julio Cavalheiro – PPS;
- Pedro Johnni Dias Junior, do cargo de Assessor Parlamentar V, do Vereador Sandro Daumiro da Silva – PPS, para Assessor Parlamentar V do Vereador José Julio Cavalheiro – PPS;
- Silvana Cristina Torquato, do cargo de Assessor Parlamentar IV, do Vereador Sandro Daumiro da Silva – PPS, para Assessor Parlamentar IV do Vereador José Julio Cavalheiro – PPS;
- Thiago Alberto Serafim, do cargo de Assessor Parlamentar VI, do Vereador Sandro Daumiro da Silva – PPS, para Assessor Parlamentar VI do Vereador José Julio Cavalheiro – PPS;
- Venceslau Antônio Pedro, do cargo de Assessor Parlamentar VI, do Vereador Sandro Daumiro da Silva – PPS, para Assessor Parlamentar VI do Vereador José Julio Cavalheiro – PPS;
- Wagner Holthausen Pedro, do cargo de Assessor Parlamentar V, do Vereador Sandro Daumiro da Silva – PPS, para Assessor Parlamentar V do Vereador José Julio Cavalheiro – PPS;

Patrício Carlos Destro
Presidente em exercício

Nomeia os fiscalizadores para os contratos administrativos vigentes firmados entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiros.

RESOLVE:

Patrício Carlos Destro
Presidente

Nomeia os fiscalizadores para os contratos administrativos vigentes firmados entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiros.

Resolve:

Nomear servidores incumbidos de fiscalizar o contrato administrativo abaixo relacionado, firmado entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiro, a partir da data de assinatura do contrato, nos termos que seguem:

CONTRATO	OBJETO	FISCALIZADOR(ES)	SUPLENTE(S)
25/2010	Contratação de empresa para criação, produção e editoração de um livro jornalístico com embasamento histórico sobre a Câmara de Vereadores de Joinville	Susana de Borba Juliana <u>Steil D'Agostin</u>	Ralf <u>Benkendorf</u>

Patrício Carlos Destro
Presidente

Exonera Servidor

RESOLVE:

Patrício Carlos Destro
Presidente em exercício

Nomeia Servidor

Patrício Carlos Destro, Presidente em exercício da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear, no Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 15 de abril de 2010:

– Hilário Wandersee, no cargo de Assessor Especial da Diretoria de Assuntos Legislativos.

Registre-se e comunique-se!
Gabinete da Presidência, 15 de abril de 2010.

Patrício Carlos Destro
Presidente em exercício

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

Aditivo: 09/2010-C
Contrato: 09/2010
Contratada: LOCALIZA CAR RENTAL S.A.
Objeto: Locação de veículos para a Câmara de Vereadores de Joinville.
Motivo do Termo Aditivo: Supressão de um veículo locado a partir do dia 20/04/2010.
Data: 20/04/2010
Valor do Contrato Estimado para o período: R\$ 272.755,67 (duzentos e setenta e dois mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e sete centavos).
Vigência Contratual: de 01/02/2010 a 31/12/2010.
Base Legal: art. 61, parágrafo único e art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.

Patrício Carlos Destro
Presidente em Exercício da Câmara de Vereadores de Joinville

CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 27/2010 **Tomada de Preços nº 16/2010**
Contratada: ACARE INFORMÁTICA LTDA
Objeto: FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS DE
INFORMÁTICA PARA A CÂMARA DE VEREADORES
DE JOINVILLE PARA O ANO DE 2010
Valor total: R\$ 506,50 (quinhentos e seis reais e cinquenta centavos)
Data: 22/04/2010.
Prazo: 30 dias.

Patricio Destro
Presidente em exercício da Câmara de Vereadores de Joinville

CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 28/2010 **Tomada de Preços nº 16/2010**
Contratada: FERNANDO DE AVIZ - EPP
Objeto: FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS DE
INFORMÁTICA PARA A CÂMARA DE VEREADORES
DE JOINVILLE PARA O ANO DE 2010
Valor total: R\$ 1.116,70 (um mil, cento e dezesseis reais e setenta centavos).
Data: 22/04/2010.
Prazo: 30 dias.

Patrício Destro
Presidente em exercício da Câmara de Vereadores de Joinville

EXPEDIENTE

JORNAL DO MUNICÍPIO Criado através do decreto 7.200/93, de 17 de dezembro de 1993. **SECRETÁRIO:** Rosimeri Comandolli. **PRODUÇÃO:** Secretaria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Joinville. **IMPRESSÃO E DIAGRAMAÇÃO:** Perfil Gráfica Ltda - 47.3203-6000. **ENDEREÇO:** Rua: Herman August Lepper, 10 – 89221-000 PABX (47) 431-3202 - Joinville/SC. E-mail: jefferson@joinville.sc.gov.br Homepage: www.joinville.sc.gov.br

COMO PUBLICAR ATOS NO JM Atos oficiais da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Joinville devem ser encaminhados para publicação no "Jornal do Município" diretamente à Secretaria de Comunicação. Os atos devem ser enviados por meio eletrônico ao e-mail jornaldomunicipio@joinville.sc.gov.br em um único arquivo, em formato .doc , ou entregues em disquete ou CD com cópia impressa diretamente à Secretaria de Comunicação, na Prefeitura Municipal de Joinville. Os arquivos devem conter apenas o texto a ser publicado, sem qualquer tipo de imagem, como escudo, logomarca, símbolo ou assinatura. O prazo para aproveitamento na edição da mesma semana vai até às 12:00hs das quintas-feiras.